PROJETO DE LEI Nº DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI 4.231 DE 25 DE JUNHO DE 2020 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei municipal N° 4.231 de 25 de junho de 2020 e seus anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente

MARCELO MEIRELES
Vice-Presidente

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
Primeiro-Secretário

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende revogar a Lei municipal N° 4.231 de 25 de junho de 2020 e seus anexos.

Verificou-se que a referida Lei foi criada durante a vigência da Lei Federal 173/2020. Desse modo, é necessária a revogação com objetivo de sanar qualquer possível irregularidade que venha a ser questionada futuramente.

Por apego ao debate, destaca-se o artigo 8°, inciso II da 173/2020, que veda a criação de cargos. Vejamos;

> Art. 8° Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
>
> II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

Menciona-se ainda que o presente projeto de lei colabora com as medidas necessárias implantadas visando a Reforma Administrativa da Câmara Municipal, vez que exclui-se da estrutura dois cargos de natureza comissionada, buscando equilibrar o percentual perante os cargos efetivos.

Pelo exposto, contando com o apoio dos colegas para aprovação da proposição.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente

MARCELO MEIRELES
Vice-Presidente

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
Primeiro-Secretário

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Segundo-Secretário